



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº227/2021

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o crescente aumento de serviços nas unidades judiciárias da Instituição e, por conseguinte, aumento dos pedidos de contratação de mais estagiários para realização de atividades de apoio na tramitação processual como forma de melhorar a capacidade de atendimento das demandas jurisdicionais nesta Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade orçamentária para custeio de acréscimo da quantidade de estagiários remunerados na Instituição;

**CONSIDERANDO** a Informação PB-ESTÁGIO nº 2327262, que informa a viabilidade de acréscimo no quantitativo de estagiários não remunerados, com ratificação pela Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas (doc. nº 2345870), constantes do Processo Administrativo SEI nº 0000376-56.2019.4.05.7400, aliado à necessidade de que, para fins de realização de processo seletivo futuro, a Portaria nº 45/GDF/2014 (doc. 2347224), que regulamenta a matéria, deve refletir o quantitativo real do quadro de vagas de estagiários, **RESOLVE**:

**Art. 1º. ALTERAR** os Anexos I e II da Portaria nº 45/GDF/2014 (doc. 2347224), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes de nível superior no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, que passam a vigor com as seguintes redações consolidadas:

### Anexo I QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NA SJPB

UNIDADE	QUANTITATIVO	
	POR UNIDADE	TOTAL
<b>Varas Comuns/Cíveis/Penais</b>		
1ª, 2ª, 3ª, 16ª	02	08
<b>Varas Interior</b>		
4ª, 6ª, 10ª, 11ª	02	08
9ª	03	03
8ª, 12ª, 14ª, 15ª	01	04
<b>Execução Fiscal</b>		
5ª	03	03
<b>Juizado Especial</b>		

7 <sup>a</sup> , 13 <sup>a</sup>	03	06
<b>Turma Recursal</b>		
TR	04	04
<b>Secretaria Administrativa Subseções Judiciárias</b>		
João Pessoa	21	21
Campina Grande	03	03
Sousa	02	02
Patos	01	01
Guarabira	01	01
Monteiro	01	01
<b>Total</b>		<b>65</b>

**Anexo II**  
**QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS NA SJPB**

UNIDADE	QUANTITATIVO	
	POR UNIDADE	TOTAL
<b>Varas Comuns/Cíveis/Penais</b>		
1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 16 <sup>a</sup>	02	08
<b>Varas Interior</b>		
4 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> , 9 <sup>a</sup> , 10 <sup>a</sup> , 11 <sup>a</sup>	02	10
8 <sup>a</sup> , 12 <sup>a</sup> , 14 <sup>a</sup> , 15 <sup>a</sup>	07	28
<b>Execução Fiscal</b>		
5 <sup>a</sup>	02	02
<b>Juizado Especial</b>		
7 <sup>a</sup> , 13 <sup>a</sup>	02	04
<b>Turma Recursal</b>		
TR	02	02
<b>Total</b>		<b>54</b>

**Art. 2º DETERMINAR** que as vagas de estagiários não remunerados serão preenchidas por meio de processo seletivo específico para esse fim, realizado diretamente pelas Varas Federais interessadas, observando-se as regras contidas na Resolução TRF5 nº 14/2015 e na Portaria GDF nº 45/2014, mediante critérios objetivos.

**Parágrafo único:** O desligamento do estágio não remunerado se dará a critério da Administração, ou em razão de 3 faltas injustificadas.

**Art. 3º MANTER** inalterados os demais termos da Portaria nº 45/GDF/2014 (doc. 2347224).

**Art. 4º REVOGAR** as Portarias nº 288/GDF/2019 (doc. 0908374) e 165/GDF/2021 (doc. 2146681) e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 30/09/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2347906** e o código CRC **CFF71D17**.

---